



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Pág. 01 de 01
Veto ao Projeto de Lei nº 03/2021

PARECER JURÍDICO

Ementa:

Termo de Veto ao Autógrafo de Lei nº 101/2021
referente ao Projeto de Lei nº 03/2021

O Sr. Chefe do Executivo houve por bem vetar totalmente, por razões de legalidade e constitucionalidade, o Projeto de Lei Complementar nº 03/2021, de autoria dos Vereadores Beto Carvalho, Bruno Leite, Camilla Hellen, João do Bar e Adilson Paranhos, que **"Altera a Lei Complementar nº 13 de 29 de dezembro de 2008, que "Dispõe sobre o código Tributário do Município de Monte Mor"**.

O veto foi oposto e comunicado no prazo legal.

As razões do veto são totalmente cabíveis, posto que, conforme devidamente recomendado por esta procuradoria Jurídica no Parecer Jurídico do Projeto de Lei nº 03/2021, para que fosse cumprido as exigências trazidas no artigo 133 do ADCT, bem como do artigo 14 da LCP 101/2000, principalmente no que diz respeito a apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias.

Sendo assim, diante do exposto, opino salvo melhor juízo para o prosseguimento do voto.

Câmara Municipal, 07 de Fevereiro de 2022.


KÁTIA GISELE DE FRIAS ROCHA
OAB/SP 326.249